

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA PIDICT

Nº 007/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE 02 (dois) BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para atuação *Projeto nº 15764 - UFSCar nº 032/2024 - ProEx nº 44488/2023-10 - Materiais de Abordagem Prática da Pessoa Idosa na Atenção Primária à Saúde*, sob a coordenação do Professor Doutor Fernando Augusto Vasilceac, do Departamento de Gerontologia da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para pesquisadores do Programa de Pós-Doutorado (PPD/UFSCar) vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) e ao Departamento de Gerontologia (DGero/UFSCar).

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é ***selecionar 02 (dois) bolsistas Pesquisadores vinculados ao Programa de Pós-Doutorado (PPD/UFSCar), desde que o referido programa esteja vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) e ao Departamento de Gerontologia (DGero/UFSCar).***

3. DA VAGA

3.1 Requisitos Obrigatórios

- a) Comprovar ser pesquisador do Programa de Pós-Doutorado (PPD/UFSCar) vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) e ao Departamento de Gerontologia (DGero/UFSCar).
- b) Possuir competência técnica no desenvolvimento visual de materiais educativos em saúde;
- b) Dispor de 20 (vinte) horas semanais, em horário comercial, para dedicar-se integralmente ao projeto;
- c) Apresentar carta de interesse com experiências prévias que justifiquem sua adesão à temática do projeto.

3.2 Requisitos Desejáveis

- a) Experiência em projetos acadêmicos ou de extensão na área do envelhecimento ou saúde da pessoa idosa.
- b) Conhecimentos básicos em design gráfico e ferramentas de edição digital.
- c) Habilidade na elaboração de materiais educativos e de divulgação científica.
- e) Capacidade de trabalho em equipe, organização e cumprimento de prazos.
- f) Interesse pelo tema do envelhecimento e promoção do envelhecimento saudável e qualidade de vida da pessoa idosa.
- g) Capacidade de busca, leitura e interpretação de artigos científicos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Desenvolvimento visual de materiais - Criar e elaborar o design de materiais educativos e informativos relacionados ao conteúdo do projeto.
- b) Apoio técnico supervisionado - Auxiliar a equipe do projeto em tarefas técnicas, sob orientação da coordenação.
- c) Apoio logístico - Contribuir na organização e execução de atividades do projeto, incluindo preparação de materiais e suporte às ações planejadas.

4.2. O bolsista deverá dedicar-se 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas. A bolsa **será implementada a partir de abril de 2026 até o final da vigência do projeto.**

4.3. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo Prof. Dr. Fernando Augusto Vasilceac.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas habilitatória, eliminatória / classificatória e entrevista, com a equipe avaliadora do regente projeto.

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – carta de interesse: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – plano de trabalho: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II e modelo definido no Anexo III.

A análise documental será realizada por equipe designada pela coordenação do projeto. Cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo I, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa pesquisadores do Programa de Pós-Doutorado (PPD/UFSCar) vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) e ao Departamento de Gerontologia (DGero/UFSCar), de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do currículo atualizado, da carta de interesse (descrita no anexo I), comprovante de Matrícula ou vínculo com a UFSCar, RG, CPF. e carta de interesse exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/TJzoiek672iAggLw5>, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim

como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A PESQUISADORES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos pesquisadores da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período mencionado no item 4.2, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 002/2023;

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 6.359,40 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

7.3. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.3.1. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.3.2. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

7.3.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo,

aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	20/03/2026
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	20/03/2026 a 24/03/2026
Período de análise das inscrições	25/03/2026
Publicação do resultado preliminar	26/03/2026
Prazo para interposição de recurso	27/03/2026
Publicação do resultado dos recursos	29/03/2026
Publicação da Ata dos aprovados	30/03/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação das inscrições deferidas e relação final dos candidatos classificados neste edital será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 30/03/2026.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como pesquisador da UFSCar for encerrado.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Manter vínculo ativo como pesquisador do Programa de Pós-Doutorado (PPD/UFSCar), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) e ao Departamento de Gerontologia (DGero/UFSCar)	Comprovante de vínculo institucional atualizado ou declaração oficial emitida pela UFSCar
Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação no projeto	Declaração simples assinada pelo candidato
Apresentação de carta de interesse, demonstrando aderência ao projeto e às atribuições da função (ANEXO II)	Documento assinado pelo candidato
Documento de identificação (RG e CPF ou equivalente para estrangeiros)	Cópia simples
Apresentação do plano de trabalho, exemplificar formas de planejamento e desenvolvimento das atividades (ANEXO III)	Documento assinado pelo candidato

ANEXO II

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação, sendo que a nota final será a soma da pontuação recebida em cada critério:

Critérios classificatórios		PONTUAÇÃO
Carta de Interesse	A carta deve conter uma declaração circunstanciada de habilidades e experiências que demonstrem a competência da pessoa candidata para execução das atividades esperadas.	Pontuação máxima: 10 a) Histórico de experiência em projetos nas áreas de gerontologia e desenvolvimento visual de materiais (0 a 3 pontos); b) Capacidade de articulação e mobilização para apoio técnico à equipe do projeto (0 a 2 pontos); c) Habilidades científicas e profissionais relacionadas ao projeto (0 a 5 pontos).
Apresentar um plano de trabalho, conforme <u>Anexo II</u> , e exemplificar formas de planejamento e desenvolvimento das atividades.	Plano de trabalho.	0 a 50 pontos , sendo o valor máximo para a proposta mais adequada ao projeto.

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá conter **até 4 (quatro) páginas**, observadas as seguintes normas de formatação:

- Fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- Espaçamento entre linhas: 1,5;
- Margens: superior e inferior de 2,5 cm; esquerda e direita de 3,0 cm;
- Alinhamento justificado.

Observação: Não serão consideradas, para fins de análise, as páginas que excederem o limite estabelecido.

1. INTRODUÇÃO

Elaborar a introdução em consonância com os objetivos propostos, contemplando, obrigatoriamente:

- 1.1 Justificativa para o desenvolvimento de materiais de apoio voltados à assistência adequada à pessoa idosa no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);
- 1.2 Apresentação de dados atualizados sobre a prevalência de condições sensíveis à APS na saúde da pessoa idosa;
- 1.3 Proposta preliminar para a construção de materiais de apoio destinados aos profissionais de nível superior e médio vinculados à APS.

2. OBJETIVO GERAL

Descrever o objetivo central do Plano de Trabalho, observando a seguinte diretriz:

Desenvolver estudo e pesquisa voltados à elaboração de materiais de abordagem prática sobre os cuidados com a saúde da pessoa idosa, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), no Sistema Único de Saúde (SUS).

3. METODOLOGIA

Descrever, de forma clara e estruturada, os procedimentos metodológicos a serem adotados, contemplando:

- 3.1 As metodologias que serão utilizadas para o alcance do objetivo geral;
- 3.2 A definição de indicadores de acompanhamento e avaliação dos resultados.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Apresentar os resultados esperados, em consonância com o objetivo geral, evidenciando os impactos pretendidos na qualificação da assistência à saúde da pessoa idosa na APS.

5. BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Apresentar as referências bibliográficas essenciais que fundamentam a proposta, observando normas acadêmicas vigentes.